



São Paulo, 21 a 23 de Julho de 2014

**Novas Perspectivas
na Pesquisa Contábil**

A Lei das Sociedades Anônimas e o Processo de Convergência para os Padrões Internacionais Contados pela História Oral e de Vida

SAMIR SAYED

Universidade de São Paulo

CRISTIANE TIEMI KUSSABA

Universidade de São Paulo

SÉRGIO LEMOS DUARTE

Universidade Federal de Uberlândia

A Lei Das Sociedades Anônimas e o Processo De Convergência Para Os Padrões Internacionais Contados Pela História Oral e De Vida

RESUMO

A história é feita de fatos. Os fatos são vividos e experimentados pelos indivíduos. Porém a historiografia tradicional, a contábil inclusive, preocupa-se essencialmente com os primeiros (fatos). O propósito do nosso trabalho foi contar através da história oral e de vida dois momentos fundamentais da contabilidade brasileira, a Lei das Sociedades Anônimas (SAs) de 1976 e o processo de convergência contábil do século XXI, sob a ótica daqueles que viveram ou participaram ativamente desenvolvimento dos mesmos. Para esse fim, efetuamos 11 entrevistas semiestruturadas com grandes personalidades da contabilidade nacional, oriundos dos principais centros acadêmicos do país sobre a matéria, órgãos oficiais e também de entidades de classes, tanto nacionais quanto internacionais. Para fins de análise, dividimos o processo de normatização contábil em três fases, a saber: origem, desenvolvimento e institucionalização. Na primeira, identificamos dois fatores fundamentais: os efeitos da globalização e das crises, além da influência externa, sobretudo a exercida pelos Estados Unidos. Já na fase de desenvolvimento, verificamos a importância de alguns indivíduos fundamentais, das empresas de auditoria externa e também a influência do governo central e da Receita Federal nesses dois instantes. Por fim, comparamos os momentos no tocante de sua institucionalização, com o intuito de identificar as dificuldades e o (in)sucesso da alteração normativa. Como contribuição, o estudo busca fornecer novos conhecimentos sobre a história de nossa contabilidade, não no seu sentido clássico e linear em discorrer sobre os acontecimentos apenas, mas sim de trazer a experiência vivida de importantes personagens fundamentais nesses instantes para nos ajudar a compreender melhor o passado e o presente.

Palavras-chave: história da contabilidade; Brasil; lei das S.A.; convergência internacional.

1. INTRODUÇÃO

A história da contabilidade brasileira ainda carece de um estudo mais sério e com metodologias novas e alternativas. As grandes referências nesse tema se encontram inseridas essencialmente nos livros-textos, que em muitos casos carecem de uma fundamentação mais robusta, principalmente no tocante à utilização dos dados que sustentam algumas afirmações. Os artigos científicos são esparsos, já que esse tema não é linha mestra em nenhum programa de pós-graduação em Contabilidade em nosso país e tampouco incentivada nos bancos da graduação. Mesmo assim, temos alguns trabalhos de grande qualidade, como os de Iudícibus e Filho (2002), Filho e Martins (2003), Filho e Martins (2004), Peleias *et al* (2007). Não obstante, esses trabalhos se utilizam essencialmente de fontes de dados primárias, tais como documentos de arquivos ou secundárias, como livros, inclusive os de época. Ainda mais raros são os estudos que se utilizam de técnicas e abordagens metodológicas *alternativas* (grifo nosso), como Borges *et al* (2013).

Dentro desse contexto, nossa pesquisa trabalhou com dois casos históricos da contabilidade brasileira e talvez seus dois principais momentos: a emissão da Lei das S.A. de 1976 e o processo de convergência às normas internacionais iniciado na segunda metade do século XXI, sob a ótica de pessoas que participaram de alguma maneira desses momentos, quer na atuação direta na confecção dos normativos, quer na atuação em órgãos de classe ou na academia. Ou seja, objetivamos contar a história de uma maneira diferente daquela tradicional, tomando como evidência, principalmente, a experiência vivida dos entrevistados, muitas vezes elucidando fatos e suscitando discussões sobre assuntos até então desconhecidos pelo público. Trabalhos sobre história oral e de vida em contabilidade podem ser encontrados em Collins e Bloom (1991), Hammond e Sika (1996), Hammond (2003) e Kim (2004).

Para esse fim, as técnicas de coleta de dados envolveram 11 entrevistas semiestruturadas com membros ilustres, focando inicialmente em professores e pesquisadores (atuais e aposentados) da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo (FEA-USP) que trabalharam direta e ativamente nesses dois momentos históricos da contabilidade brasileira, além de docentes de outras universidades, membros de órgãos oficiais e de classe, tais como a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), o *International Accounting Standards Board* (IASB), Banco Central do Brasil (BACEN), Associação Brasileira das Companhias Abertas (ABRASCA), Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (IBRACON), Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, Contábeis, Financeiras e Atuariais (FIPECAFI) e Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As entrevistas duraram em tempo total 12 horas e 35 minutos, todas foram transcritas, totalizando 161 páginas.

Abaixo elucidamos os entrevistados com uma breve descrição de seus currículos e atuação:

Novas Perspectivas na Pesquisa Contábil

Tabela 1 – Descrição dos entrevistados

Prof. Dr. Eliseu Martins	Professor Emérito da FEA-USP. Já foi diretor da CVM, BACEN, ANEFAC e FEA-USP. Atua hoje no CPC, como representante da ABRASCA. Maior contador brasileiro de todos os tempos (em nossa visão)
Prof. Dr. L. Nelson Carvalho	Professor da FEA-USP. Ex-presidente consultivo de normas do Standards Advisory Council (SAC). Também já foi diretor do BACEN e CVM. Atua hoje no CPC e em outras instituições
Prof. Dr. Ariovaldo dos Santos	Professor Titular da FEA-USP. Diretor-presidente da FIPECAFI
Prof. Dr. Natan Szuster	Professor da UERJ e UFRJ
Prof. Dr. Sérgio de Iudícibus	Professor Emérito da FEA-USP e professor da PUC-SP em cursos de pós-graduação. Já foi diretor da FEA-USP e do BACEN. Foi um dos maiores responsáveis pelo ensino e desenvolvimento da contabilidade no nosso país nos últimos 50 anos
Prof. Dr. Jorge Katsumi Niyama	Professor Titular da UnB e diretor da ANPCONT
Prof. Dr. Ernesto Rubens Gelbcke	Ex-professor da FEA-USP, atua no CPC e IBRACON. Sócio de empresa de auditoria
Prof. Dr. Guillermo Braunbeck	Project manager do IASB
Prof. Dr. Bruno Salotti	Professor da FEA-USP
Prof. Msc. Amaro Luiz de Oliveira Gomes	Board member do IASB e ex-DENOR/BACEN
Sr. Plínio Biscalchin	Membro do IBRACON. Coordenador de tradução das IFRS pelo órgão

As questões foram divididas em 3 partes: (i) questões específicas sobre a Lei das SAs; (ii) questões específicas sobre o processo de convergência contábil aos padrões internacionais e (iii) questão de fechamento comparando os dois momentos. O roteiro utilizado de perguntas foi apenas um guia, já que nas entrevistas surgiram evidências importantes e dados interessantes a serem coletados. A tabela abaixo sumariza os pontos de interesse bem como algumas perguntas efetuadas nesse contexto:

Tabela 2 – Exemplos de questões efetuadas aos entrevistados

<p>Questões específicas da Lei das SAs</p> <p>Como o senhor avalia o ambiente contábil pré-Lei 6.404? Qual a importância/peso do governo ditatorial na emissão da Lei de 1976? Houve alguma interferência ou influência mais direta/invasiva? Até que ponto a nova lei pode ser considerada inovadora em relação a sua predecessora? Qual foi o sentimento/reação da (i) Receita Federal; (ii) Preparadores de Demonstrações Contábeis; (iii) Auditores (iv) Bancos (v) Mercado de Ações com a introdução de um novo regramento contábil? O senhor poderia citar alguns personagens relevantes nesse processo? Políticos? Empresários? Acadêmicos? Membros de Conselhos? Empresas de Auditoria? E o processo de assimilação e institucionalização?</p>
<p>Questões específicas da convergência internacional</p> <p>Como o senhor enxerga os antecedentes da criação do CPC? Como o senhor enxerga a transferência da prerrogativa da emissão ou chancela de normas contábeis para um órgão privado? Como fica um possível conflito de interesse nesse cenário? E o governo? Qual está sendo sua participação ou influência nesse processo de convergência internacional? E os auditores? Qual foi o sentimento deles com essa contabilidade “mais essência sobre a forma”? E o Fisco? Como o senhor avalia a postura desse órgão?</p>
<p>Questão de fechamento</p> <p>Comparando os dois momentos. Quais são as semelhanças e diferenças? Qual foi o mais traumático? Por quê?</p>

Novas Perspectivas na Pesquisa Contábil

Para fins de análise, os resultados são divididos em três fases, a saber: (i) Origem; (ii) Desenvolvimento e (iii) Institucionalização. Essa classificação decorreu das questões efetuadas aos entrevistados, em que se buscou identificar os antecedentes e estopins dos normativos (Origem); como foi o processo de confecção das regras, identificando as influências dos diversos personagens nesse momento (Desenvolvimento) e por fim como que os entrevistados enxergam o processo de institucionalização das normas (Institucionalização).

Cada uma das fases apresenta uma série de subdivisões, provenientes de padrões de respostas obtidas nas entrevistas. A fase de Origem está ligada a dois conceitos fundamentais: crise nos mercados e influência externa. Já a parte do Desenvolvimento tem quatro determinantes: indivíduos fundamentais, auditores independentes, governo e fisco. Já a fase de institucionalização é composta pelos conceitos de dificuldades e sucesso.

No decorrer da pesquisa, também dispomos a experiência individual dos entrevistados a fim de enriquecer o nosso conhecimento sobre os acontecimentos.

As análises foram feitas de maneira sempre comparativa entre os dois momentos, a fim de elucidar possíveis semelhanças e diferenças nesses momentos históricos da contabilidade brasileira e não seguindo uma estrutura linear de tempo.

A tabela abaixo esquematiza o roteiro de apresentação dos resultados:

Tabela 3 – Roteiro de apresentação dos resultados

FASE DO PROCESSO NORMATIVO	CONCEITOS	FUNDAMENTOS
A) Origem	A.1) Globalização e crise	A globalização e suas crises em seus mais diversos níveis afetam a regulação contábil
	A.2) Influência externa	O interesse internacional, mais notadamente o norte-americano
B) Desenvolvimento	B.1) Indivíduos fundamentais	Sem algumas pessoas, as coisas não teriam sido do mesmo jeito
	B.2) Auditores	A importância das grandes empresas (internacionais) de auditoria
	B.3) Governo	Os papéis da ditadura militar e da democracia
	B.4) Fisco	A influência do "principal" <i>stakeholder</i> da informação contábil
C) Institucionalização	C.1) Dificuldades e Sucesso	Qual foi o momento mais traumático? Quais as dificuldades verificadas?

Como contribuição, nosso estudo busca contar uma parte relevante da história da contabilidade brasileira, fazendo uso da experiência vivida de personagens importantes nesses momentos. Também podemos citar como contribuição, o incentivo a utilização dessa metodologia em estudos sobre a história da contabilidade brasileira, já que temos ainda membros ilustres que podem nos auxiliar a aumentar o conhecimento sobre nossa realidade passada e presente.

Após uma breve introdução sobre o nosso trabalho (tópico 1), em que discutimos os objetivos, a metodologia e a contribuição, apresentamos os resultados em 3 partes, a saber: o tópico 2 trata dos determinantes da *Origem* dos dois momentos estudados, focando nos conceitos de globalização e crise bem como na influência externa; o tópico 3 versa sobre a etapa de *Desenvolvimento* dos normativos, em que abordamos alguns indivíduos

Novas Perspectivas na Pesquisa Contábil

fundamentais nesses processos, a importância dos auditores independentes, os papéis do Governo e da Receita Federal; já o tópico 4 trata da institucionalização dessas alterações no ambiente regulatório contábil no Brasil. Por fim apresentamos as conclusões e as considerações finais.

2. ORIGEM

2.1 Globalização e crise

Sempre que se fala em mudança na regulação contábil vigente em uma jurisdição é fundamental entender os motivadores dessa alteração, ou seja, quais foram os fatores ambientais que deram cabo à estrutura normativa antiga e levaram à necessidade de uma nova regra.

As grandes mudanças em muitos campos do conhecimento, inclusive na contabilidade e nas ciências em geral são provocadas por crises, que detonam processos de mudança. Quando as coisas estão funcionando bem há uma tendência de se acostumar com a zona de conforto, tanto pessoas quanto instituições, segundo palavras do Prof. Néelson Carvalho.

A economia brasileira apresentava um panorama diferente no pós-guerra em que um dos aspectos a se discorrer é sobre a introdução de empresas transnacionais, criando, guardadas as devidas proporções, uma versão de globalização, muitas vezes induzida pela bipolaridade mundial advinda com a Guerra Fria.

Até meados da década de 60, o mercado de capitais brasileiro era fragilmente regulado, o que impelia a participação de investidores, tanto nacionais quanto estrangeiros, inclusive em matéria contábil. Mesmo assim, a participação desses cresceu nesse interim. Uma tentativa séria de organização do mercado ocorreu com a promulgação das Leis 4.595/64, da reforma bancária e a 4.728/65 que foi a primeira a versar sobre o mercado de capitais no Brasil. Essas reformas causaram efeito e adicionalmente com outras determinações legais ocorridas, provocaram aumento no volume operado no mercado de capitais. Concomitantemente, entre o final de 1970 e meados de 1971, houve uma elevação muito drástica nos preços das ações, culminando com o *boom* da bolsa de valores do Rio de Janeiro em julho de 1971. Essa crise trouxe à tona algumas ineficiências regulatórias e uma delas era o arcabouço contábil, que datava do ano de 1940, através do Decreto-lei 2.627, que com o passar dos anos se tornou obsoleto em muitos aspectos. Nessa época, não havia normatizador contábil, nem fiscalização das práticas contábeis, exceto aquela que o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) sempre teve o poder de exercer, sobre os contadores, não sobre as empresas. Adicionando a isso, a regulação do mercado de capitais era feito por uma diretoria especializada do BACEN, fato esse só alterado com a criação da CVM em 1976, através da Lei 6.385, emitida em dezembro, no mesmo mês da emissão da Lei 6.404. Porém, diferentemente do que aponta a Lei das SA como a primeira com caráter mais voltado ao investidor, influenciada pela dinâmica norte-americana, o BACEN já determinava ilegalmente, segundo o Professor Eliseu Martins, através das Circulares 178 e 179/72 e da Resolução 220/72 que as empresas abertas apresentassem suas demonstrações contábeis em um padrão que não aquele estipulado pelo Decreto de 1940.

As empresas nacionais dos anos 50 ao início de 70 seguiam como prática contábil os ditames do Decreto-lei 2.627 de 1940, que tinha influência europeia muito importante e apresentava alguns aspectos interessantes, em que um dos desafios do usuário da informação

Novas Perspectivas na Pesquisa Contábil

contábil era encontrar o lucro líquido da entidade. Porém as empresas que reportavam para fora, essencialmente para os Estados Unidos já se utilizavam da prática contábil promovida em sua sede. Mas muitos usuários não tinham suas necessidades atendidas por essa legislação tão pobre. Algo deveria ser feito para atender esses novos anseios informacionais dos *stakeholders*. O Professor Néelson Carvalho aponta:

Tanto que dentro do diverso anedotário, que percorreu o Brasil na época de discussão do projeto da Lei das SA, aliás, o relator do projeto Lei 6.404 era o então deputado Tancredo de Almeida Neves...ele foi o relator...e ele sofria pressões, em que os empresários, grandes empresários tradicionais, famílias tradicionais, o projeto do jeito que estava iria destruir ele iria acabar com o setor privado nacional, iria revelar segredos industriais e os estrangeiros viriam aqui...a lei foi aprovada, passou a se divulgar as vendas e não aconteceu nada...ninguém morreu...ninguém saiu do mercado.

No cenário de convergência internacional ocorrida nos primeiros anos do século XXI, as crises também tiveram impacto significativo na regulação contábil: os escândalos da Enron e World Com., fizeram o mundo rever algumas práticas contábeis e de controles internos. A crise dos *subprimes* de 2008 trouxe à tona novas discussões, como o uso do valor justo e o *impairment* de ativos financeiros.

Com o crescimento astronômico da presença de investidores e bancos estrangeiros, a Lei de 1976 ficou muito defasada. Nessa época, a contabilidade nacional vivia uma grande “bagunça regulatória”, em que havia a presença da Lei das SA, adicionada a legislações específicas do BACEN para as instituições financeiras, da CVM para as empresas abertas, do CFC. Mas nesses quase 30 anos ocorreu muita coisa, como a emissão por parte da CVM de algumas matérias que tiveram o papel de atualizar a nossa contabilidade, aprovando normas efetuadas pelo IBRACON. Isso fez com que o *disclosure* de uma parcela importante das empresas abertas brasileiras não “parasse no tempo”. Podemos dizer até que *essa* (grifo nosso) contabilidade brasileira sempre foi pioneira e atualizada: podemos citar como exemplo, que fomos um dos primeiros países do mundo a efetuar equivalência patrimonial e a nossa métrica de correção monetária era internacionalmente famosa. Porém ainda tínhamos algumas deficiências graves, como o registro de instrumentos financeiros ao custo de aquisição. Além de outras diferenças fundamentais. A pressão (internacional) foi determinante nesse processo. A contabilidade brasileira deveria seguir novos rumos. Talvez seja surpresa, mas o Brasil foi um dos pioneiros, senão o pioneiro na tentativa de processo de atualização da Lei a convergência internacional. Em meados nos anos 90, antecedente do Projeto-lei 3.741 de 2000, já havia um estudo/projeto que visava a atualização da lei, porém esse era voltado para a norma dos Estados Unidos, os USGAAP. Como o tempo contou, ficamos quase 20 anos esperando por esse momento, já que só em 2007 houve de fato o início do processo de convergência com a Lei 11.638/07. Isso necessariamente por falta de vontade política, como discutiremos mais a frente da seção 2.3 Governo.

Porém mais que as crises, foram determinantes o efeito da globalização e da tecnologia, sobretudo da informação - agora numa escala infinitamente maior que aquela observada nos anos 70 - na alteração das normas de contabilidade: como entender práticas contábeis distintas em países diferentes quando quero efetuar uma transação econômica, como comprar ou vender uma ação ou efetuar um empréstimo? A contabilidade era uma das poucas áreas do conhecimento em que um indivíduo que cursava contabilidade em Cuba, por exemplo, não sabia nada da contabilidade brasileira e vice-versa, diferentemente de outros ramos como a Medicina ou Matemática. Uma contabilidade única, um esperanto era mister nesse cenário globalizado e de informação rápida e entendível para todos os usuários em esfera mundial.

2.2 Influência externa

A pressão externa desempenhou um papel fundamental na alteração da regulação contábil brasileira nos dois momentos estudados.

Quando verificamos a alteração da lei das SA, adicionado ao crescimento observado da taxa de investimento estrangeiro no país, é óbvio que as informações financeiras obtidas pela lei da época de Vargas não atendiam ao interesse desse novo *stakeholder*, incluindo aí a falta de robustez do arcabouço societário, matéria essa foco principal da Lei 6.404. Nesse cenário uma missão promovida pelo Fundo Monetário Internacional veio ao Brasil a fim de auxiliar a promover o desenvolvimento do incipiente e já problemático mercado de capitais nacional, focando inicialmente na alteração do regramento societário, com o intuito de criar um ambiente institucional mais sólido e seguro para os investimentos, inclusive os seus. Dentro desse contexto, a própria criação da CVM no ano de 1976 teve influência muito grande dos americanos, fato esse verificado, por exemplo, na estrutura de poder da autarquia, bem semelhante aos padrões dos Estados Unidos e bem diferente do que estávamos acostumados até então, com suas superintendências com poderes e um presidente, que desempenha essencialmente tarefas administrativas com pouca influência sobre a decisão das primeiras.

Nesse momento, um dos assuntos abordados era a normatização contábil, que teve influência externa relevante, já que a própria confecção do capítulo coube a Manoel Ribeiro da Cruz Filho e Álvaro Couto, sócios de empresa de auditoria à época: as principais entidades auditadas por essa empresa eram americanas e inglesas, que já tinham à época uma contabilidade voltada ao mercado: a atualização da legislação contábil teve influência direta desses GAAPs em seus dispositivos. O Professor Néelson Carvalho analisa:

Mas por que a contabilidade americana? Muitos podem discorrer sobre os motivos, que vão desde dominação ou subordinação a *lobby* direto, mas a explicação mais plausível é que essas normas eram o melhor que tínhamos no mundo até então, a mais desenvolvida e testada ao longo dos tempos.

Já nos tempos de convergência internacional, como discorremos acima era para o Brasil ser um dos primeiros países a ter sua contabilidade oficialmente (por lei) baseada em normas internacionais de contabilidade. Porém somente com a cobrança agora pública de atualização contábil ao então Ministro da Fazenda Guido Mantega em 2007 por parte (novamente) do Banco Mundial e do FMI, que a “coisa” saiu. O Professor Eliseu Martins lembra um fato inusitado:

O número 3 é cabalístico: 3 meses depois da cobrança foi aprovado no Congresso, 3 semanas depois no Senado...3 dias úteis ficou na mesa do presidente da república até ser sancionado. A pressão internacional foi determinante nesse processo, assim como o número 3.

Além disso, verificamos novamente a influência internacional no regramento nacional através da atuação dos auditores independentes provenientes das grandes firmas internacionais (Big 8, Big 5, Big 4, conforme o tempo) e juntamente com o IBRACON na atualização das normas contábeis por ele emitidas e sancionadas pela CVM que eram baseadas, em um primeiro momento, nas USGAAP e depois nas IFRS no período após o

Novas Perspectivas na Pesquisa Contábil

início da década de 1990 principalmente, mas também não esquecendo aquela feita na segunda metade dos 80. O Professor Ariovaldo dos Santos lembrando dessa fase, bem como a atual diz:

Todos foram sensacionais, nessa fase ajudaram muito, o IBRACON ajudou muito e tal. E obviamente com a ajuda de pessoas de fora também, né? Eles foram extremamente importantes, porque eles de certa forma, se desligaram do CFC, né? Que era a outra força, que de certa forma e fazer a coisa balança num equilibra, então eles saíram do CFC ... juntaram com a CVM e a própria universidade e tal e isso deu uma força forte, porque aí o IBRACON dizia o parecer do auditor vinha vistos de acordos que eram feitos ou foram feitos com a própria CVM, era mais menos tudo estudado, tanto é que o pronunciamento do boletim, não lembro mais como é o nome do IBRACON, vira pronunciamento técnico, virava uma resolução normativa, virava uma resolução da CVM, que para as companhias abertas acabava se transformando em lei, então isso realmente ajudou bastante.

Inter-relacionado ao processo de globalização, percebemos a presença de influência externa também por parte dos usuários e instituições internacionais, que visam uma comparabilidade mais facilitada das demonstrações contábeis das entidades dentro e fora dos países a fim de auxiliar a decisão econômica mais racional. O mundo após o comprometimento da União Europeia em adotar as IFRS em 2005 caminhou fortemente para a adoção desse GAAP como o esperanto contábil. E muitos BRICS vinham fazendo isso ou se comprometendo, como a China e a Índia. E o Brasil ficava para trás. Um dos entrevistados, Prof. Dr. Ernesto Gelbcke nos forneceu talvez um dos primeiros jornais que falavam sobre o processo de convergência no Brasil, o Jornal da Associação Nacional dos Executivos de Finanças, Administração e Contabilidade (ANEFAC) datado de maio de 1995. Já se mostrava insatisfação por parte do mercado representado pelas empresas (muitas delas multinacionais) sobre o processo de atualização aos padrões internacionais por parte de nosso país.

3. DESENVOLVIMENTO

3.1 Indivíduos Fundamentais

Segundo o Professor Sérgio de Iudícibus, o Brasil sempre teve na condução da sua política econômica membros ilustres e na época da lei das SA, o então ministro da Fazenda Mário Henrique Simonsen desempenhou um papel fundamental no sucesso da alteração da legislação societária e contábil em curso. Sempre um visionário, percebeu que um mercado de capitais saudável e desenvolvido era uma fonte interessante e viável de investimentos para os diversos e largos projetos no Brasil, inclusive em infraestrutura. Mas que para isso acontecesse, seria necessária uma ampla reforma no antigo arcabouço legal a fim de tornar esse investimento mais seguro e conseqüentemente mais volumoso e contínuo. Para isso delegou as funções da escrita da referida lei a grandes especialistas, principalmente no direito e contabilidade norte-americanas, em que a nova lei deveria se espelhar, e que na matéria contábil, coube a Manoel Ribeiro da Cruz e Álvaro Couto a confecção do capítulo sobre os aspectos de contabilidade da Lei, que eram sócios da Coopers & Lybrand, um dos braços da atual Pricewaterhouse Coopers. O primeiro se aposentou das atividades de auditoria, a fim de se dedicar integralmente a escrita da lei, que em sua foi um resumo adaptado da estrutura dos Estados Unidos. Eles também tiveram um papel fundamental na disseminação da referida lei, viajando de norte ao sul do país em cursos e palestras sobre essa nova forma de se fazer contabilidade, juntamente com o Departamento de Contabilidade e Atuária da FEA-USP principal centro acadêmico de pesquisa em contabilidade desde aqueles tempos, com os professores Eliseu Martins, Sérgio de Iudícibus e Ernesto Gelbcke.

Novas Perspectivas na Pesquisa Contábil

A própria FEA-USP já em meados dos anos 60 ensinava a contabilidade “moderna”, a americana, por determinação do Prof. Dr. José da Costa Boucinhas ao seu auxiliar mais velho, Alkíndar Toledo Ramos que se ensinasse naquela faculdade a prática mais avançada no mundo no momento, abandonando-se a lei vigente, ou seja, a contabilidade ensinada não era aquela que valia legalmente no Brasil, segundo os Professores Sergio e Eliseu. Foi percebido por esses homens que a contabilidade seguiria um novo rumo nesse país que crescia a taxas vertiginosas (para os padrões de hoje), que atraía capital estrangeiro; que a necessidade informacional dos novos *stakeholders* não seria atendida pela legislação vigente e que algo deveria ser mudado. Uma das maneiras de criar um novo pensamento contábil era através do ensino desse novo jeito no principal centro acadêmico em contabilidade no Brasil, o Departamento de Contabilidade e Atuária da FEA-USP. E isso foi feito. O livro Contabilidade Introdutória, já fora confeccionado baseado nesse modelo. E depois veio o principal instrumento de institucionalização da nova lei, o Manual de Contabilidade da FIPECAFI, oriundo de um contrato feito a pedido da CVM e ainda hoje principal livro sobre Contabilidade no país.

Na contramão do que ocorrera em 76, o papel do nosso ministro da Fazenda foi um pouco diferente, mas não podemos dizer que não foi determinante na introdução da nova Lei. Como comentamos acima, o Projeto-lei 3.741 ficou 7 anos parado e ia ficar mais se o Ministro Mantega não fosse cobrado publicamente pelo FMI e Banco Mundial acerca da adoção dos padrões internacionais no Brasil. E após essa cobrança, como vimos o processo foi velocíssimo, alguns consideram até inconsequente, principalmente por ter pego de supetão a comunidade contábil bem no final do ano de 2007, aos 28 de dezembro.

Um fato curioso na introdução dessa lei e ligada ao próximo personagem que indicaremos: um telefonema ocorrido no dia 26 de dezembro de 2007 podia ter alterado toda a cronologia dos fatos e toda a história. O Prof. Eliseu Martins viajava com sua mulher, quando toca o seu telefone. Era um diretor da CVM, o senhor Eli Loria. Colocamos abaixo as próprias palavras do Prof. Eliseu descrevendo o fato:

Eliseu, o Palácio está dizendo o seguinte...que essa lei tem que ser aprovada agora, para entrar em vigência no primeiro dia do ano...Acontece que vai ser um caos, o pessoal não está preparado...e se mudasse para 2009, ele diz que é impraticável...tal, tal, tal...e aí, olha a coisa maluca, mandaram consultar você...daí eu parei o carro e disse, o que que é? Se você disser não tem jeito...está resolvido...mas se você disser tem jeito, mesmo que vai dar muito trabalho, mas que dá para fazer, vai sair...

E o que a história nos contou? A lei saiu no dia 28 de dezembro de 2007. Continuando com o professor:

Eli, sinto muito, chama o Santana aí (Antônio Carlos de Santana, diretor de normas contábeis na época), eu não concordo com ele, é difícil e custoso, mas dizer que não dá é outra coisa...Já que a coisa não andava a gente já criou o CPC em 2005, mas não fazia nada, ficava estudando, blá, blá, blá, discutindo, esperando as coisas caminharem, tinha até começado a produzir uma coisinha, mas esperando ...né...e então tá...é só a gente senta no CPC e normatiza porque a lei só está trazendo algumas coisas...e tem uma coisa...tem umas coisas nessas leis que estão desatualizadas...o ativo diferido já não existe mais...isso é o seguinte...o que precisar a gente acerta...falei...bom...até porque não tem jeito de voltar atrás...já tá aprovado pelo congresso e aí.. ele soltou...fui obrigado a dizer...vai dar trabalho, mas dá...no dia seguinte saiu no diário oficial...*cada coisa na vida* (grifo nosso)....

Outro personagem fundamental no processo de convergência internacional foi o Prof. Néelson Carvalho, que batalhou desde o início dos anos 90 em prol desse fim. Em abril de

Novas Perspectivas na Pesquisa Contábil

1990, o presidente da CVM Ary Oswaldo Mattos Filho determinou ao professor, que era diretor da CVM à época que conduzisse a parte contábil do Plano Diretor da CVM. Juntamente com o professor Sérgio de Iudícibus, foi efetuado um grupo de trabalho que deveria se focar na alteração da Lei 6.404, em que se organizou uma série de pessoas, auditores, empresas e acadêmicos a discutir e meses depois foi produzida a primeira versão do anteprojeto da parte da contábil da lei das SA. Porém o professor afirma que:

Nós cometemos um equívoco que não nos demos conta, que repetimos o erro de 76...colocar na lei normas contábeis...nós modernizamos a lei, mas colocamos a normas contábeis modernas no projeto de lei...se fosse aprovado, a gente ia fazer mais do mesmo...era um calhamaço com 300 artigos, muito detalhado, muito sincronia fina, mais moderno que tinha no mundo, mas tinha essa defeito que na época não nos demos conta...

Essa primeira versão da atualização da lei era extremamente influenciada pelos USGAAP, matéria essa em que os professores da FEA-USP eram especialistas, além de ser o GAAP “internacional” da época. Esse Grupo de Trabalho foi o “grande propulsor da adoção das normas internacionais de contabilidade no país”. Inclusive foi efetuada uma entrega solene ao então ministro Pedro Malan com o anteprojeto de lei, com a participação de várias entidades privadas e de classe. Porém em todo esse período que o projeto ficou parado, o Brasil acordou para as IFRS. Em uma reunião em Tóquio da IOSCO ocorrida em 1994, levantou-se a questão da internacionalização dos mercados e como agir em todas as esferas, incluindo a contábil perante esse novo panorama, facilitado pelo desenvolvimento rápido dos meios de comunicação e informática. Alguém questionou: mas qual *financial reporting* adotar? Os membros dos Estados Unidos já se prontificaram a ser o GAAP mundial, já que boa parte do mundo usava essas normas e por serem as mais desenvolvidas no momento. Porém o professor Néelson, presente à reunião se manifestou, afirmando que apesar do argumento norte-americano, os USGAAP são normas domésticas, haveria uma possível disputa política nesse cenário. Era necessário uma norma supranacional, e aí entrou o *International Accounting Standards Committee* (IASB), órgão existente desde 1973, que foi visto com bons olhos pela IOSCO e recebeu a incumbência de revisar seus pronunciamentos, a fim de serem recomendados aos fiscalizadores dos mercados financeiros de todo o mundo. Em 2004 com a reforma dos estatutos do IASB, sucessor do IASC por parte da Curadoria, o professor Néelson foi eleito chairman do conselho consultivo do IASB, ficando três anos no cargo. Período esse em que começou a “vender o peixe” das IFRS, tanto na academia, principalmente na FEA-USP, como na própria CVM e no mercado. Aí houve a mudança na intencionalidade da adoção do padrão internacional, abandonando-se de vez a ideia dos USGAAP e ganhando uma força muito forte as normas do IASB, principalmente após a criação do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) em 2005.

3.2 Auditores

Os auditores independentes sempre foram “a nata” da profissão contábil brasileira e em vários países do mundo. E desempenharam papel fundamental e positivo nos dois períodos estudados.

Quando da edição da Lei das SA percebe-se como apontado no item acima que a matéria contábil coube aos sócios de auditoria Manoel Ribeiro da Cruz Filho e Álvaro Couto que, muito certamente contou com a ajuda técnica de seus companheiros de Coopers & Lybrand, e talvez de auditores de outras empresas. Podemos dizer que foi literalmente escrita por auditores.

Novas Perspectivas na Pesquisa Contábil

No interim de tempo da lei das SA e da convergência contábil, percebemos que o IBRACON foi fundamental no aspecto de deixar nossa contabilidade atualizada, principalmente através das normas por ele emitidas e chanceladas pela CVM para as companhias de capital aberto. E depois como membro ativo do CPC, atuando em conjunto com as demais entidades na confecção dos pronunciamentos contábeis emitidos.

Mas essa era uma postura essencialmente das empresas internacionais ou a elas ligadas. O Prof. Eliseu Martins aponta:

E algumas nacionais vinculadas a estrangeiras, no caso da Boucinhas...as que eram brasileira mesmo, brigaram também contra a lei... alguém escreveu um artigo, que a contabilidade na nova lei era tão absurda que ela criava um negócio chamado notas explicativas...balanço que é balanço tem que dizer tudo por si mesmo, se não diz, não é mais balanço...assim, notas explicativas não fazem parte da cultura contábil, que era uma excrescência...

Além disso, verificamos que as empresas de auditoria foram fundamentais na disseminação das IFRS, promovendo treinamentos abertos e específicos para clientes, com consultorias especializadas, muitas vezes trazendo equipe do exterior, além das ferramentas e publicações técnicas especializadas.

3.3 Governo

Um dos períodos mais curiosos, principalmente para os jovens de nosso país é o da ditadura militar. Não entraremos aqui na discussão política e de fatos de censura e violência praticados. Destacamos que o governo militar foi fundamental para a edição até certo ponto rápida da lei das SA e também com a criação da CVM. Podemos supor que o governo tinha interesse direto nesse desenvolvimento do mercado de capitais e, por conseguinte, da contabilidade, dado que não houve oposição direta ou empecilhos maiores, mesmo com o *lobby* das grandes famílias de industriais e empresários da época, que temiam a abertura da sua receita de vendas e do custo da mercadoria vendida; diziam que era segredo da entidade. Porém, como os dias contaram não houve nenhum impacto significativo esse temor por parte dos grandes industriais.

Diferentemente do período militar, os governos de Fernando Henrique e Lula tiveram um papel negativo no processo de alteração do arcabouço contábil, dado que o Projeto-lei ficou 7 anos parado e apesar de todo o clamor do mercado e da academia nesse interim, só saiu do papel por cobrança direta por parte do Banco Mundial e FMI ao poder executivo.

Elucidamos novamente a criação da CVM, essa autarquia do governo que, mesmo com os empecilhos promovidos por uma contabilidade incrustada na lei, teve o papel de manter a nossa contabilidade atualizada, através da aprovação das normas contábeis feitas pelo IBRACON e pela iniciativa direta e participativa na criação do CPC.

Não obstante, nesse cenário de convergência internacional, uma crítica deve ser tecida à autarquia. Já que os objetivos de uma contabilidade única é promover comparabilidade e harmonização de práticas de contabilização (reconhecimento e mensuração) e *disclosure* (evidenciação), as deliberações antigas que aprovaram os pronunciamentos do IBRACON e outros que influem nesse processo contábil ainda estão vigentes, o que causa algumas diferenças, principalmente na divulgação de algumas notas explicativas, como por exemplo, a de impostos diferidos e o teste de sensibilidade exigido pela Instrução CVN 475, que contem dispositivos não existentes nas normas IFRS.

3.4 Fisco

A presença do Fisco na contabilidade é historicamente importante no mundo. No Brasil, muito forte.

Desde os princípios da legislação contábil brasileira no século XIX, a Receita Federal mandava e desmandava nos ditames regulamentares. Quando o Ministro Simonsen coordenou a minuta do projeto da lei das SA ele também olhou para esse aspecto, concebendo um gradativo afastamento da incursão da autoridade tributária na contabilidade societária. A ideia inicial dele, muito avançada à época era que a tributação do imposto de renda em pessoa jurídica ia ser baseada nos números consolidados, porque existiam conglomerados empresariais em que as diversas pessoas jurídicas são, na verdade, departamentos. A segunda ideia era como deveria ser calculado o imposto sobre a renda, considerando agora que o lucro societário é mais puro, já que as normas eram consideradas evoluídas na época: daí nasceu o Livro de Apuração do Lucro Real (LALUR), que era o lucro societário ajustado. Após a emissão da Lei das SA em dezembro de 76, foi emitido o decreto 1598 em janeiro de 77, que criava o LALUR para adequar a legislação tributária à societária. Entre as diversas disposições, não ocorreu a tributação no consolidado e o que corria nos bastidores, nunca houve nada declarado sobre isso, nos gabinetes, escritórios de advocacia e auditoria, era que a fiscalização não estava equipada para fiscalizar no consolidado. Acontece que logo depois, o Simonsen caiu. E ele era o sustentáculo. Nessas circunstâncias, a Receita Federal emitiu um parecer normativo, dizendo que no LALUR só seria permitido ajuste se fosse para aumentar o lucro tributável; porém se for para reduzir só se por expressa autorização da Receita Federal. Segundo palavras do Professor Eliseu Martins:

Não é lei, não é decreto, não é nada...um parecer normativo contrário à lei...esse é um episódio triste....se não me engano 78, 79, um pouco tempo depois de vigência da lei, em pleno período militar, ainda muito pesado. A classe contábil não se manifestou...eu me lembro... o pessoal falava, reclamava, mas quem era o grande sustentáculo, era o Simonsen.(...) É fácil a gente criticar depois, naquele ambiente a coisa era mais dura...moral da história, a Receita Federal passou a voltar a dominar a contabilidade, mas mais fortemente, começou a emitir um monte de pareceres contábeis e no sistema indutivo...não necessariamente prescritivo, alguma vezes se contabiliza assim...a maior parte das vezes ela não diz direto...ela diz...só será dedutível se...as taxas de depreciação, etc...ela permite que você faça diferente, mas quem faz diferente acaba pagando mais imposto ou antes da hora.

Assim, como vivemos, de lá para cá ele aumentou cruelmente o poder de regulação. Mais arroxó, mais limitações, induzindo o empresário a migrar para uma contabilidade tributária que se fizesse também de societária. Ficamos muitos anos sem *financial reporting* no sentido literal da palavra.

No processo de convergência, os poderes já obtidos pela Receita Federal torna o processo político um pouco mais delicado, porém com parcial sucesso para a contabilidade voltada ao investidor. As próprias conversas muitas vezes não eram diretamente com o órgão, mas intermediadas pelo Ministério da Fazenda, que eram bem mais receptivos a ideia. Com essa intermediação o *financial reporting* ganha força:

O que o Bernard Appy dissesse o Palocci topava...então aí começou a cair em cima do Rachid que era o secretário da Receita, isso em 2004, 2005. Nessas discussões, eles convenceram o Rachid....o secretário do Ministério da Fazenda convenceu a neutralidade

Novas Perspectivas na Pesquisa Contábil

tributária, com toda aquela conversa de economista...e ele começou a fincar a ideia lá dentro...a origem é essa daí... e foi aí que mudou completamente e drástica a postura da Receita. Quando saiu a 11.638, a Receita interpretou que não era suficiente juridicamente, para ela poder dar a neutralidade, e ela criou o RTT, que é uma ideia que na época eu achei brilhante, não foi ideia nossa, foi deles...foi de lá...que a gente tinha criado na 11.638, se não der certo faz o caminho inverso...

Porém houve uma recaída, sob o argumento de se fosse permitido que as empresas fizessem a escrituração contábil e a fiscal separada, a lei determina que a Receita só pode ter acesso a escrituração fiscal; se a entidade não quiser mostrar o societário, não mostra, o que acarretaria uma grande perda de informação. Segundo as palavras do Prof. Eliseu Martins:

Eu me lembro numa reunião numa sala pequena amontoadada de gente...eu disse, vocês vão se arrepender, vocês mantendo o fiscal, os fiscais precisam aprender a norma fiscal, acabou...não precisa aprender as normas internacionais, enquanto não serem normas fiscais, e não vão ser todas que vão ser transformados, não tem como. Vocês vão ter uma facilidade...quem vai ter trabalho, vai ser o contador, o auditor a empresa, que tem que fazer. Para ir do contábil para o fiscal basta o LALUR, na época ninguém falava de FCONT, bastava o LALUR. Já para ir do fiscal do contábil, precisa de contabilidade débito e crédito (...). Foi a Receita que fincou o pé para tirar o LALUR...e depois criou o FCONT tá certo? Que agora eles publicam ...eles deram a maior mancada...foi uma recaída de fazer, o fiscal...agora as empresas não aceitam mais, é claro, quem quer?

4. INSTITUCIONALIZAÇÃO

4.1 Dificuldades e sucesso

Em termos comparativos, a Lei 6404 foi certamente muito mais difícil de se institucionalizar que o período atual de convergência contábil. Principalmente sob dois motivos: (i) o nível de conhecimento dos contadores na época e (ii) problemas de falta de tecnologia, aliada à geografia de nosso país.

O desnível entre o que se conhecia de contabilidade no Brasil no tempo que entrou na lei das SA era maior do que agora, já que boa parte do corpo de contadores era composto por técnicos, não bacharéis: estes não estavam preparados, assim como muitos dos segundos. O volume de mudanças era menor, mas a distancia era infinitamente maior. Hoje temos um conjunto muito grande de normas para serem digeridas, mas as condições hoje são bem melhores, dada a própria atualização das normas para as companhias abertas promovida a partir dos anos 80 pela CVM e IBRACON, além do esforço do BACEN em atualizar a contabilidade das instituições financeiras no fim do século passado.

Um problema de grande impacto na disseminação da Lei 6.404 era a falta de tecnologia informacional, dado que não havia naquela época a Internet e meios e comunicação mais avançados. A solução era ter um livro-base e correr o país inteiro ministrando treinamentos. O Prof. Sérgio de Iudícibus comenta sobre essa época:

Aí já tinha a Contabilidade Introdutória, e depois o Manual contratado pela CVM para ajudar a divulgar a nova legislação...o volume de mudança daquela lei com total número de mudanças era menor do que agora, não era exatamente uma mudança...mas não é tão diferente....coisa de 1 para 10, seria de 3 para 5, um negócio assim...só que as dificuldades de comunicação, divulgação e ensino eram 10 vezes piores que a de hoje, lógico, você tinha os grandes centros era outra coisa, mas dificuldade enorme, tanto que o Manual foi a forma realmente, era a única forma, era vender esse livro pelo país inteiro...

Novas Perspectivas na Pesquisa Contábil

E isso foi feito. Todos os contadores do Brasil ainda nos dias de hoje se utilizam do Manual de Contabilidade da FIPECAFI, que foi atualizado para contemplar as alterações advindas com a lei 11638 e os pronunciamentos do CPC.

Inclusive comparando a qualidade do *disclosure* das demonstrações contábeis, o Prof. Eliseu lembra que:

Eu fui diretor da CVM em 85, a lei com 7 anos de vigor...o que a gente teve de republicação...quando eu fui para lá, a CVM não tinha nenhum diretor contador, então, não tinha muito preocupação do colegiado...aí eu fui, o que a gente fez de republicação de balanços...86 e 87...foi a maior republicação, onde um monte de gente ainda não cumpria a lei das SA....hoje o pessoal não cumpre as IFRS? A lei era de 76 ...em 86, 10 anos depois, pessoal republicando balanço...tinha uns negócios danados...o nível de conformidade talvez dez anos depois fosse pior do que é hoje.

Já as dificuldades promovidas pelo processo de convergência são mais voltados ao entendimento da norma e sua aplicação, o conhecido problema de sermos oriundos de uma cultura *code law* e estarmos aplicando regras de contabilidade de modelo *commom law*. Porém, muitos dos assuntos tratados e das dificuldades já existiam e já eram abordadas de alguma maneira nas legislações e normativos antigos brasileiros. A maior dificuldade hoje não é o entendimento das IFRS vigentes e existentes, mas o problema é maior: são assuntos que o mundo inteiro está discutindo, inclusive na agenda do IASB. Não é uma dificuldade ou problema nosso, mas sim do mundo inteiro. Isso decorre do fato das normas IFRS estarem sendo testadas pelo mercado. Há muita coisa a se melhorar. Além disso, até pouco tempo atrás havia o empecilho do CFC que não aceitava que o IBRACON emitisse norma: muitas vezes com ideal de poder político, ele ansiava a emitir as normas, porém não tinha competência técnica para isso e não tem até hoje. Inclusive as proposições para o desenvolvimento normativo em conjunto, o CFC emperrou: só podia sair o nome do CFC, não podia o sair o nome do IBRACON. Não obstante, o CFC não tinha poder legal nenhum para emitir normas; ele também dependia da CVM, porém, mesmo assim, começaram a emitir norma, mas sem nenhuma força legal. Recentemente, o CFC vem desempenhando um papel fundamental, focando as pequenas empresas (PME) e microempresas e talvez pela primeira vez na história tentando organizar um *financial reporting* para essas entidades. Outra contribuição fundamental é a própria prova de suficiência, que mesmo de maneira ainda incipiente, visa adequar e atualizar o corpo de conhecimentos fornecidos a um formando um Ciências Contábeis.

5. CONCLUSÕES

Nessa tentativa de entender melhor a história da contabilidade brasileira, nosso estudo buscou contar dois de seus principais momentos, a Lei 6404 de 1976 e a convergência aos padrões internacionais iniciado em 2007, com a Lei 11638. Para isso, nos apoiamos na experiência de vida de 11 personagens relevantes desses momentos.

Estruturamos a apresentação do estudo, de tal maneira a fornecer subsídios para a compreensão de como algumas forças impactaram a origem dos dois momentos, destacando a globalização/crise e a influência externa. Após isso, buscamos entender a atuação de alguns *stakeholders* fundamentais no processo de confecção e desenvolvimento das normas; para isso, apontamos alguns indivíduos fundamentais, a participação dos auditores, governo e fisco. Por fim, queríamos compreender e comparar como os entrevistados percebiam o processo de institucionalização das novas regulações contábeis. Cabe destacar que essa

estrutura não é uma linha rígida do tempo e que esses momentos, pessoas e instituições muitas vezes se sobrepõem.

Como achados, podemos entender mais a influência positiva e negativa dos diversos personagens no mundo da regulação contábil nacional, comparando esses dois momentos históricos da contabilidade brasileira. Além disso, alguns fatos inusitados e desconhecidos também puderam ser elucidados ao público.

A história é feita por indivíduos, não por uma cronologia de fatos jogados no vazio. Nesse cenário, gostaríamos que nosso estudo seja um incentivo para pesquisas que se utilizem da história oral e de vida para fornecer novos conhecimentos e visões alternativas do desenvolvimento da história da contabilidade brasileira.

REFERÊNCIAS

- Borges, E. P., Rodrigues, J. M., Dantas, J.M.M. & Gomes, A.M. (2013). Da retórica à efetiva influência da escola europeia no contexto histórico da contabilidade e economia mundial: o que pensam os autores e professores de contabilidade brasileiros. *Revista Ambiente Contábil*. 5(1). pp.1-20.
- Collins, M.& Bloom, R. (1991), The role of oral history in accounting. *Accounting, Auditing & Accountability Journal*. 4(4). pp. 23-31.
- Filho, A.R.& Martins, G. (2003). O livro caixa da ordem terceira de São Francisco em Recife e São Paulo (Brasil): séculos XVII e XVIII. *Revista de Contabilidade & Finanças – USP*. 14(33). pp.78-89.
- Filho, A.R.& Martins, S.T.A. (2004). Governança corporativa: um novo nome para antigas práticas? *Revista de Contabilidade & Finanças – USP*. 15(36). pp.50-60.
- Peleias, I.R., Silva, G.P., Segreti, J.B.& Chiroto, A.R. (2007). Evolução do ensino da contabilidade no Brasil: uma análise histórica. *Revista de Contabilidade & Finanças – US*. 18. Edição especial – 30 anos do doutorado. pp.19-32.
- Hammond, T.& Sikka, P. (1996). Radicalizing accounting history; the potential of oral history. *Accounting, Auditing & Accountability Journal*. 9(3). pp. 79-97.
- Hammond, T. (2003). Histories outside the mainstream: oral history and non-traditional approaches, in Fleischman, R.K., Radcliffe, V.S.& Shoemaker, P.A. (Org.). *Doing Accounting History: Contributions to the Development of Accounting Thought, Studies in the Development of Accounting Thought*. 6. JAI Press. Oxford. pp. 81-96.
- Iudícibus, S.& Filho, A.R. (2002). A primeira lei das Sociedades Anônimas no Brasil: Lei n.º 1.083 – 22 de agosto de 1860. *Revista de Contabilidade & Finanças – USP*. 29. pp. 7-25.
- Kim, S.N. (2004), Imperialism without empire: silence in contemporary accounting on race/ethnicity. *Critical Perspectives on Accounting*. 15(1). pp. 95-133.